

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
REALIZADA NO DIA 08 DE JANEIRO DE 2015  
NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO  
Nº 1/2015**

**PRESIDÊNCIA:** Fernando Eirão Queiroga, Presidente da  
Câmara Municipal. \_\_\_\_\_

**VEREADORES PRESENTES:** António Guilherme Forte Leres  
Pires, Maria do Céu Domingues Fernandes, Toni  
Eduard Dias Teixeira e Ana Luísa Pires Monteiro,  
vereadores. \_\_\_\_\_

**AUSÊNCIAS:** \_\_\_\_\_

**SECRETARIOU:** Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do  
Departamento de Administração Geral e Finanças.

**OUTRAS PRESENÇAS:** \_\_\_\_\_

**HORA DE ABERTURA:** 18 horas e 30 minutos. \_\_\_\_\_

**ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Aprovada em minuta no final  
da respectiva reunião. \_\_\_\_\_

**I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**\_\_\_\_\_

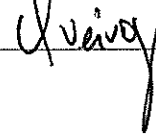
**II – ORDEM DO DIA**\_\_\_\_\_

**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL**

**1 - Proposta de Delegação de Competências (Mandato Outubro de 2013- Outubro de 2017)**

Considerando a proposta de Delegação de Competências deliberada pelo Executivo Municipal em 22/10/2013 para o Mandato 2013-2017 no âmbito da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro e considerando ainda que há necessidade de clarificar quais as competências delegadas no senhor Presidente da Câmara no âmbito de RJUE (Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, e suas ulteriores alterações), foi agora presente uma proposta de Delegação de Competências, a qual a seguir se transcreve na íntegra:” *PROPOSTA - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL. Considerando que o instituto da delegação de competências constitui um instrumento destinado a conferir eficácia à gestão municipal, pretende o Órgão Executivo da Câmara Municipal de Boticas, para o mandato 2013 – 2017, conferir maior celeridade e eficiência relativamente às decisões tomadas no cumprimento das suas atribuições garantindo uma maior qualidade na prestação de serviços para o Concelho e para os cidadãos que nele habitam e trabalham. Para cumprimento deste desiderato, pretende-se descentralizar o órgão decisor, em algumas*



*matérias, nos termos permitidos pela lei, pelo que, de acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 34.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, PROPÕE-SE que a Câmara Municipal delegue (para além das competências já delegadas em 22 de outubro de 2013) no seu Presidente, Fernando Eirão Queiroga, com a faculdade de subdelegação nos Vereadores, as seguintes competências: A – Competências no âmbito do Licenciamento e Fiscalização Municipal - Todas as competências que são legalmente atribuídas à Câmara Municipal, pelo Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, e não sejam excecionadas nos termos ali previstos; - As competências previstas do Regulamento Municipal de Urbanização Edificação (RMUE), que não contrariem a concretização e execução das disposições do RJUE; - Pedidos de mobilização de solos, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 139/89, de 28 de abril, conjugado com o disposto no D.L. n.º 96/2013, de 19 de julho; - Pedidos de isenção de projeto de instalação de gás, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 521/99, de 10 de dezembro, na sua atual redação; - Pareceres no âmbito do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto (AUGI); - Todas as competências legalmente atribuídas em matéria de licenciamento e fiscalização de instalações de armazenamento e de instalação de abastecimento de combustíveis previstos no Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro na redação dada pelo Decreto-lei n.º 217/2012, de 26 de julho; - Todas as competências*

*legalmente atribuídas no Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de dezembro (manutenção e inspeção de ascensores, montacargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, bem como as condições de acesso a atividades de manutenção e de inspeção); - Todas as competências legalmente atribuídas pelo D.L. n.º 169/2012, de 1 de agosto (Sistema da Indústria Responsável) e D.L. n.º 209/2008, de 29 de outubro (Regime de Exercício da Atividade Industrial); - Todas as competências legalmente atribuídas no âmbito do D.L. n.º 48/2011 de 1 de abril (Licenciamento Zero); - Todas as competências que sejam legalmente atribuídas à Câmara Municipal no âmbito de outra legislação específica e que diga respeito a matérias sobre licenciamento e fiscalização e não seja excecionada a respetiva delegação. B - No âmbito de atribuição de benefícios sociais, apoios técnicos, redução/ isenção de taxas, constantes nos Regulamentos e Propostas aprovadas pelo Município, nomeadamente: - Decisão de atribuição dos benefícios constantes da Proposta " Apoios à População para Minorar os Efeitos da Crise- Anos 2015 a 2017 inclusive." Município de Boticas, janeiro 2015, O Presidente de Câmara, Fernando Queiroga". \_\_\_\_\_*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, ao abrigo das disposições previstas no n.º 1, do artigo 34.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e ainda do disposto no art.º 35º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado através do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, deliberou, por unanimidade, delegar as competências constantes da Proposta no Presidente da Câmara agora apresentada. \_\_\_\_\_

*U. J. J. J.*

**2 - Despacho - Delegação e Subdelegação de Competências (Mandato Outubro de 2013 - Outubro de 2017) / Vereador António Guilherme Pires**

Na sequência da deliberação anterior e ao abrigo do disposto no artigo 34º, nº 1, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, conjugado com art.º 35º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado através do Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, foi presente um despacho de delegação e subdelegação de competências no vereador António Guilherme Pires, o qual se transcreve na integra: "*DESPACHO - DELEGAÇÃO e SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO VEREADOR ANTONIO GUILHERME PIRES Nos termos e ao abrigo do disposto no nº1 do art.º 34 da Lei 75/2013 e tendo ainda em consideração o disposto nos art.º 35º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado através do Decreto-Lei nº442/91, de 15 de Novembro e, considerando as delegações de poderes que lhe foram efetuadas pela Câmara Municipal de Boticas, Delego e Subdelego, no Vereador António Guilherme Pires, para além das competências Delegadas por Despacho de 22 de outubro de 2013, o seguinte: Delego, Competências no âmbito do Licenciamento e Fiscalização Municipal - Todas as competências conferidas ao Presidente da Câmara no âmbito do RJUE (Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na redação atual), nomeadamente: 1. A direção da instrução do procedimento, nos termos e ao abrigo do disposto no nº2, do artigo 8º; 2.*

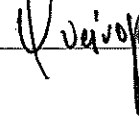
*Concessão de autorização para utilização dos edifícios ou suas frações, bem como para a alteração da utilização dos mesmos, nos termos do disposto no nº2, do artigo 5º; 3. Decisão de questões de ordem formal e processual que possam obstar ao conhecimento de qualquer pedido de comunicação apresentados no âmbito do RJUE, nos termos e ao abrigo do disposto nos nºs 1 e 10, do artigo 11º; 4. Proferir despacho de aperfeiçoamento do pedido, sempre que o requerimento ou comunicação não contenham a identificação do requerente ou comunicante, do pedido ou da localização da operação urbanística a realizar, bem como no caso de faltar documento instrutório exigível que seja indispensável ao conhecimento da pretensão e cuja falta não seja oficiosamente suprida, nos termos e ao abrigo do disposto nos nºs 2 e 10, do artigo 11º; 5. Notificação do requerente ou comunicante para corrigir ou completar o pedido, nos casos previstos no nº2, do artigo 11º do RJUE, ficando suspensos os termos ulteriores do procedimento, sob pena de rejeição liminar nos termos do disposto no nº3, do artigo 11º; 6. Proferir despacho de rejeição liminar quando da análise dos elementos instrutórios resultar que o pedido é manifestamente contrário às normas legais ou regularmente aplicáveis, nos termos do disposto no nº3, do artigo 11º; 7. Proceder à notificação do requerente ou comunicante quando a operação urbanística a que respeita o pedido, não se integrar no procedimento indicado, nos termos do disposto no nº11, do artigo 11º; 8. Declaração de que se mantêm os pressupostos de facto e de direito que levaram à anterior decisão favorável de informação prévia, nos termos do disposto no nº3, do artigo 17º; 9. Prorrogar o prazo para*

*U. Uivó*

*apresentação dos projetos de engenharia das especialidades, nos termos do disposto no nº5, do artigo 20º; 10. Rejeição da comunicação prévia, nos termos do disposto no nº1, do artigo 36º; 11. Prorrogar o prazo de execução, quando não seja possível concluir as obras dentro do prazo para o efeito estabelecido, nos termos do disposto no nº3, do artigo 53º e no nº5 do artigo 58º; 12. Prorrogar o prazo para conclusão de obras de urbanização ou de edificação, quando estas se encontrem em fase de acabamentos, nos termos do disposto no nº4, do artigo 53º e no nº6, do artigo 58º; 13. Determinar a realização de vistorias para a concessão de autorização de utilização, nos termos e ao abrigo do disposto no nº2, do artigo 64º; 14. Emitir alvarás de licença para realização das operações urbanísticas, conforme disposto no artigo 75º; 15. Conceder a prorrogação, por uma única vez, do prazo a que se refere o nº1, do artº 76º, nos termos do disposto no nº2, do artigo 76º; 16. Proceder ao averbamento, nos termos do disposto no nº7, do artigo 77º; 17. Proceder à cassação do alvará ou da admissão da comunicação prévia, nos termos do disposto nos nºs 1, 2 e 3, do artigo 79º; 18. Permitir a execução de demolição ou de escavação e construção até à profundidade do piso de menor cota, logo após o saneamento e aprovação liminar do processo, desde que o procedimento de licenciamento ou autorização haja sido precedido de informação prévia favorável que vincule a Câmara Municipal e seja prestada caução para reposição do terreno nas condições em que se encontrava antes do início dos trabalhos, nos termos do disposto no nº1, do artigo 81º; 19. Dar*

conhecimento das deliberações à direcção regional do ambiente e do ordenamento do território e ao conservador do registo predial, nos termos do disposto no nº4, do artigo 84º e no nº9, do artigo 85º; 20. Ordenar embargo, bem como a realização de trabalhos de correção ou alteração de obras nas situações previstas nas alíneas a) b) e c), do nº1, do artigo 102º, nos termos do disposto no nº1, do artigo 105º; 21. Ordenar a demolição da obra e/ou a reposição do terreno, nos termos do artigo 106º; 22. Tomar posse administrativa do imóvel onde está a ser realizada obra com incumprimento de qualquer das medidas de tutela de legalidade urbanística, nos termos do disposto no artigo 107º; 23. Ordenar e fixar prazo para a cessação de utilização de edifícios ou de suas frações autónomas quando sejam ocupadas sem a necessária autorização de utilização ou quando estejam a ser afetos a fim diverso do previsto no respetivo alvará, nos termos do disposto no nº1, do artigo 109º; 24. Conceder licenças de ocupação da via pública por motivo de obras. Subdelego: A- Competências Delegadas pela Câmara Municipal no Presidente da Câmara, constantes no artigo 33º Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (cuja numeração se mantém para melhor controle) e que a seguir se indicam: w) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas; y) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos; ii) Proceder à captura, alojamento e





*abate de canídeos e gatídeos; jj) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos; B - Competências no âmbito do Licenciamento e Fiscalização Municipal: Todas as competências Delegadas pela Câmara Municipal no Presidente da Câmara, constantes no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, e não sejam excecionadas nos termos ali previstos; - As competências previstas do Regulamento Municipal de Urbanização Edificação (RMUE), que não contrariem a concretização e execução das disposições do RJUE; - Pedidos de mobilização de solos, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 139/89, de 28 de abril, conjugado com o disposto no D.L. n.º 96/2013, de 19 de julho; - Pedidos de isenção de projeto de instalação de gás, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 521/99, de 10 de dezembro, na sua atual redação; - Pareceres no âmbito do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto (AUGI); - Todas as competências legalmente atribuídas em matéria de licenciamento e fiscalização de instalações de armazenamento e de instalação de abastecimento de combustíveis previstos no Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro na redação dada pelo Decreto-lei n.º 217/2012, de 26 de julho; - Todas as competências legalmente atribuídas no Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de dezembro (manutenção e inspeção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, bem como as condições de acesso a atividades de manutenção e de inspeção); - Todas as competências*

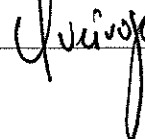
*legalmente atribuídas pelo D.L. n.º 169/2012, de 1 de agosto (Sistema da Indústria Responsável) e D.L n.º 209/2008, de 29 de outubro (Regime de Exercício da Atividade Industrial); - Todas as competências legalmente atribuídas no âmbito do D.L. n.º 48/2011 de 1 de abril (Licenciamento Zero); \_\_\_\_\_*

*- Todas as competências que sejam legalmente atribuídas à Câmara Municipal no âmbito de outra legislação específica e que diga respeito a matérias sobre licenciamento e fiscalização e não seja excecionada a respetiva delegação. C - No âmbito de atribuição de benefícios sociais, apoios técnicos, redução/ isenção de taxas, constantes nos Regulamentos e Propostas aprovadas pelo Município; - Decisão de atribuição dos benefícios contantes da "Proposta Apoios à População para Minorar os Efeitos da Crise- Anos 2015 a 2017 inclusive.". Mais, Ratificam-se todos os atos até então praticados pelo Sr. Vereador António Guilherme Pires, nas matérias retro referidas, retroagindo os efeitos desta delegação e subdelegação de competências à data de 22 de outubro de 2013. Município de Boticas, janeiro 2015 O Presidente da Câmara, Fernando Queiroga". \_\_\_\_\_*

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento. \_\_\_\_\_

**3 - Abertura de procedimento por Hasta Pública para concessão de direito de ocupação de espaço público com Painel Eletrónico com dimensão de 2,880mm x 1,920mm para os anos 2015 a 2017 / Despacho / Ratificação**

Presente um Despacho do Presidente da Camara Municipal, datado de 29 dezembro de 2014, proferido ao abrigo do nº 3



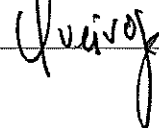
artigo 35º, da Lei n.º 75/2013, de 13 de Setembro, e o qual a seguir se transcreve na íntegra: "Assunto: Abertura de procedimento por Hasta Pública para concessão de direito de ocupação de espaço público com Painel Eletrónico com dimensão de 2,880mm x 1,920mm para os anos 2015 a 2017. Considerando.1- O atual Regulamento de Publicidade e Ocupação Espaço Público do Município de Boticas prevê a concessão em domínio público para exclusivos de publicidade mediante recurso a hasta pública ou concurso publico; 2- Que o levantamento do local destinado à fixação do Painel salvaguarda, quer o correto ordenamento do território, quer os requisitos constantes no Regulamento Publicidade e Ocupação Espaço Publico; 3- Que há muito que é reconhecida a importância da atividade publicitária como grande motor do mercado, como dinamizadora das suas potencialidades e da sua diversidade e, nessa medida, como fator de desenvolvimento do país, suas regiões, cidades e Vilas; 4- Que por questões de índole pratica, bem como, a adjudicação do local ainda no mês de fevereiro de 2015, urge a abertura do procedimento; Nestes termos, determino, ao abrigo do n.º3, do artigo 33º, da Lei 75/2013 de 12 de Setembro: - A abertura de procedimento por hasta pública para a concessão de direito de ocupação de espaço público com "Painel Eletrónico" conforme peças em anexo; - A nomeação das pessoas abaixo indicadas, como membros do Júri do concurso, os quais presidirão a realização da hasta pública: Presidente: António Guilherme Pires, Dr. 2º Vogal: José Carlos Silva, Dr. 3º Vogal: Gabriela Fernandes, Dra. Ficará ainda designado

*como elemento substituto do Presidente do Júri, Maria Céu Domingues, Dra. À próxima reunião para ratificação. Município de Boticas, 29 dezembro 2014.O Presidente da Câmara Municipal, (Fernando Queiroga)".* \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento do referido despacho, bem como do conteúdo das peças do procedimento (edital e regras do procedimento) e deliberou, por unanimidade, manifestar a sua concordância com os mesmos, ratificando assim o ato praticado pelo Presidente da Câmara. \_\_\_\_\_

#### **4 - Assembleia Municipal de Boticas / Sessão Ordinária de 18 de dezembro 2014**

Presente um ofício (reg.01, de 5/jan.), apresentado pela Assembleia Municipal de Boticas e através do qual é dado conhecimento de que em sessão ordinária, realizada no passado dia 18 de dezembro de 2014, foram apreciados e aprovados os documentos e propostas da convocatória para o efeito elaborada e que a seguir se indicam: 2.1 - Apreciação de uma informação escrita do senhor Presidente da Câmara sobre a atividade municipal e financeira nos termos da lei; 2.2 - Apoios à População para Minorar os Efeitos da Crise - Anos 2015 a 2017 Inclusivé; 2.3 - Proposta de "Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal" / Aprovação Definitiva; 2.4 - Contrato-Programa para 2014 a celebrar com a empresa "EHATB - Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA" / Pedido de Autorização; 2.5 - Orçamento da Receita



e Despesa do Município de Boticas para o Ano Financeiro de 2015 e 2.6 - Grandes Opções do Plano do Município de Boticas para o Ano Financeiro de 2015. \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento. \_\_\_\_\_

### **5 - Proposta de alteração de constituição do Fundo de Maneio**

Pelo senhor Presidente foi apresentada uma proposta para a alteração da composição do Fundo de Maneio, cujo conteúdo a seguir se transcreve na íntegra: "*PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DO FUNDO DE MANEIO. Nos termos do disposto no ponto 2.3.4.3 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Janeiro, e ulteriores alterações, diploma que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), é legalmente admissível a constituição de fundo de maneio, tendo em vista o pagamento de despesas urgentes e inadiáveis; Por forma a conferir segurança, certeza e transparência nessa matéria foram aprovadas, pelo executivo municipal, em sua reunião ordinária do dia 7 de janeiro de 2011, normas relativas aos procedimentos e medidas de controlo interno para a constituição, reconstituição, reposição e análise dos fundos de maneio; Assim, nos termos do aludido diploma e em cumprimento da disciplina constante das mencionadas normas internas, procedeu-se à 1.ª alteração das rubricas do fundo de maneio, em reunião de Câmara do dia 9 de janeiro de 2013, a vigorar para o ano económico de 2013 e seguintes, sem contudo alterar o valor total disponível pelo*

*fundo de maneiio, ou seja 2.000,00€ e que ficou repartido da seguinte forma: Natureza das despesas autorizadas por rubrica de classificação económica: Orgânica / Económica*

*010200 020213 - Deslocações e Estadas - 1250,00€; 010200 020209- Correio - 100,00€; 010200 02020999- Outras despesas comunicação - 100,00€; 02001 020118 - Livros e documentação Técnica - 250,00€; 010200 02012199 - Outros - 300,00€; Tendo em conta as necessidades que se foram verificando no dia-a-dia do funcionamento do Fundo de Maneio e para que lhe seja conferido um grau mais elevado de operacionalidade e assim cumprir os objetivos pelo qual foi proposto, propõe-se que se proceda à alteração das rubricas a serem consideradas no Fundo e conseqüentemente aos valores máximos por rubricas, não alterando, contudo, o valor global de 2.000,00€ anteriormente previsto. Assim, pretende-se que para o ano económico de 2015 e seguintes, o Fundo passe a estar distribuído da seguinte forma: 010200 020213 - Deslocações e Estadas - 650,00€; 010200 020209- Correio - 100,00€; 010200 02020999 - Outras despesas comunicação - 100,00€; 02001 020118 - Livros e documentação Técnica - 250,00€; 010200 02012199 - Outros - 300,00€; 010200 02022507 - Refeições de atividades diversas - 150,00€; 010200 02022599 - Outras - 250,00€; 030000 02010202 - Gasóleo - 200,00€. A presente proposta corresponde ao Cabimento n.º 20 e Compromisso n.º 26. Câmara Municipal de Boticas, 6 de janeiro de 2015.O Presidente da Câmara. (Fernando Queiroga)".*

---

*(Assinatura)*

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, autorizar a alteração da composição do Fundo de Maneio para o ano de 2015 e seguintes, de acordo com as rubricas e valores referidos na mesma a que corresponde o compromisso n.º 26. \_\_\_\_\_

**6 – Festa de São Sebastião - Dornelas / Apoio Financeiro**

Presente um ofício (reg.2, de 5/Jan.) apresentado pela Comissão Fabriqueira da Igreja de Dornelas e através do qual é solicitado um apoio financeiro para ajudar a suportar os custos inerentes à realização da Festa em honra de São Sebastião, tendo em conta a importância daquela festa e os recursos insuficientes que a Comissão Fabriqueira possui para a sua realização. \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e atendendo ao interesse da iniciativa e a sua importância, deliberou, por unanimidade, apoiar a realização da Festa em honra de São Sebastião, atribuindo à Comissão Fabriqueira da Igreja de Dornelas, um apoio financeiro no montante de Três mil euros (3.000,00€), destinado a atenuar as despesas com a sua realização, a que corresponde o compromisso n.º 1. \_\_\_\_\_

**7 – Emissão do Programa "Somos Portugal" da TVI, desde Boticas**

Tendo como pano de fundo a "XVII Feira Gastronómica do Porco", irá realizar-se em Boticas, no dia 11 de janeiro, a emissão do programa "Somos Portugal", da TVI, um programa

que conta com seis horas de emissão em direto e que é líder de audiências nas tardes de domingo, sendo um dos mais vistos do ranking geral dos programas da televisão portuguesa, o que constituirá uma oportunidade única de divulgação do Concelho, dos seus usos, costumes, tradições e potencialidades. \_\_\_\_\_

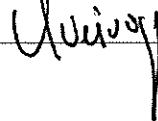
**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e, tendo em conta o interesse de que a iniciativa se reveste, sobretudo pela grande divulgação que o Programa irá trazer ao Concelho de Boticas deliberou, por unanimidade, apoiar a sua realização, assegurando as condições logísticas necessárias e suportando as despesas que se considerem necessárias à sua realização, a que correspondem os compromissos n.ºs 9 e 12 a 18. \_\_\_\_\_

#### **8 - XX Encontro de Cantadores de Reis / Janeiras**

Dando seguimento às realizações levadas a efeito em anos anteriores, está agendado para o dia 16 de janeiro o XX Encontro de Cantadores de Reis / Janeiras, uma manifestação de índole popular a realizar no Auditório Municipal e que tem como principal objetivo perpetuar, honrar e enaltecer as tradições da nossa terra e da nossa região, bem como os usos e costumes do nosso povo, promovendo ainda um agradável e são convívio entre as Associações Culturais e Recreativas e os Municípes do Concelho. \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal, tendo em conta o interesse de que a iniciativa se reveste, deliberou, por unanimidade,





concordar com a realização do XX Encontro de Cantadores de Reis / Janeiras na data referida, autorizando ainda a realização das conseqüentes despesas, a que correspondem os compromissos n.ºs 27 a 32. \_\_\_\_\_

### **9 - Academia de Empreendedorismo - Implementação**

Presente uma proposta, apresentada pela empresa Betweien - Challenge and Success, Lda., para a implementação em Boticas de uma "Academia de Empreendedorismo", um programa potenciador do desenvolvimento de competências empreendedoras nos mais jovens, desenvolvido a pensar na valorização e crescimento dos alunos dos vários anos de escolaridade e pretendendo preparar os jovens para a inserção no mercado de trabalho, alertando-os para aspetos essenciais da vida quotidiana e assumindo-se com uma mais-valia para os alunos, desde o 1º ciclo ao ensino secundário. O vasto conjunto de atividades a levar a cabo no âmbito desta "Academia de Empreendedorismo" será complementado com a realização de uma peça de teatro denominada "O senhor empreendedorismo", e a atuação musical do artista Filipe Pinto, seguida da apresentação do livro "O Planeta Limpo do Filipe Pinto". \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal, tomou conhecimento da proposta referida e, tendo em conta o interesse da iniciativa, que se destina a despertar os mais novos para a necessidade de serem empreendedores, deliberou, por unanimidade, concordar com a implementação da "Academia de

Empreendedorismo", autorizando a realização das despesas necessárias à sua concretização, a que correspondem os compromissos n.ºs 20 e 25. \_\_\_\_\_

#### **10 – XVII Feira Gastronómica do Porco**

Presente um ofício (reg. 30, de 06/jan.), apresentado pela empresa Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, S.A, no âmbito da organização conjunta, com o Município de Boticas da "XVII Feira Gastronómica do Porco" e através do qual é solicitada a cedência gratuita do Pavilhão Multiusos para a realização do referido evento, entre os dias 8 e 12 de janeiro de 2015, bem como a prestação, por parte deste município, de todo o apoio logístico necessário, uma vez que o mesmo tem como objetivo promover o concelho, fomentando e divulgando uma atividade economicamente importante para os produtores locais e o aproveitamento dos seus subprodutos, designadamente o presunto e o fumeiro, cuja finalidade é por demais reconhecida, sendo que critérios de qualidade e sanidade são essenciais para o futuro do evento, havendo ainda todo o interesse em associar a este evento a gastronomia, tão rica no concelho, torna-se mais uma vez evidente a necessidade da realização da Feira Gastronómica do Porco, agora na sua 17.ª edição, que terá lugar nos dias 9, 10 e 11 de janeiro de 2015. \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e, face à importância económica que este evento detém, deliberou, por unanimidade, concordar com a cedência gratuita do Pavilhão Multiusos para a realização da XVII Feira

*U. Vieira*

Gastronómica do Porco, entre os dias 8 e 12 de janeiro de 2015, concordando ainda com a disponibilização de todo o apoio logístico e ajuda no controle que a entidade organizadora pretende efetuar das ações que o referido evento envolve.

**11 - Feira Gastronómica do Porco - Participação dos Produtores de Raça Barrosã do Concelho / Comparticipação financeira**

Presente uma informação relativa ao assunto em epígrafe e que a seguir se transcreve na íntegra: "Assunto: Participação dos Produtores de Raça Barrosã do Concelho na Feira Gastronómica do Porco / Comparticipação Financeira *A Feira Gastronómica do Porco é já um verdadeiro "cartão de visita" do Nosso Concelho. Este certame tem por objetivos principais a promoção do Concelho, fomentando e divulgando atividades que, cultural e economicamente se revelam de vital importância para os produtores locais, de entre as quais se destacam a "Matança do Porco" e o aproveitamento de seus subprodutos, procurando ainda ser uma montra dos recursos endógenos da região, contribuindo para a valorização do Mundo Rural e preservação das suas tradições, incentivando a criação e preservação da Raça Barrosã e divulgando a Carne Barrosã, produto detentor da Denominação de Origem Protegida. Neste sentido, torna-se fundamental proporcionar as condições necessárias e criar incentivos à participação no evento dos Produtores da Raça Barrosã do Concelho, contribuindo de forma vincada para a valorização das*

*explorações agrícolas e dos agricultores locais e garantindo a continuidade de uma tradição enraizada há séculos no nosso Concelho. Acontece porém que a participação dos agricultores locais neste evento envolve custos, nomeadamente os relacionados com o transporte do gado, que são um entrave à sua participação neste evento de grande expressão popular. Assim, propõe-se que a Câmara Municipal, a quem cabe incentivar e apoiar iniciativas que conduzam ao desenvolvimento da agricultura e pecuária locais, atribua uma comparticipação financeira aos agricultores/produtores do concelho que irão estar presentes neste evento, a seguir descritos e nos montantes propostos: - Gil André Nogueira Chaves, Bostofrio, NIF 215265173 - Quinhentos euros (500,00€); - Carlos do Nascimento Afonso Dias Gonçalves, Alturas do Barroso, NIF 102373191 - Seiscentos euros (600,00€); - Saul Chaves Dias, Agrelas, NIF 219592632 - Quinhentos euros (500,00€); -David Vasques da Cunha, Campos, NIF 225549824 - Quinhentos euros (500,00€); - Victor Manuel Pinheiro dos Santos, Bostofrio, NIF 203889100 - Quinhentos euros (500,00€); - Fernando Pascoal Barroso, Viveiro, NIF 182488098 - Quinhentos euros (500,00€); - Francisco Fernandes da Costa, Covas do Barroso, NIF 208963634 - Quinhentos euros (500,00€); - João Alves Fernandes, Covas do Barroso, NIF 213071665 - Cem euros (100,00€); Á consideração de V. Exa., Município de Boticas, 5 de janeiro de 2015. O Adjunto (João Adegas)". \_\_\_\_\_*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, tomou conhecimento e, tendo em conta a importância da iniciativa, deliberou, por

*U. V. V. V.*

unanimidade, autorizar a referida despesa, a que correspondem os compromissos n.ºs 1 a 7, 10 e 11. \_\_\_\_\_

## **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS**

### **12 - Proposta de Fixação da Remuneração do Comandante Operacional Municipal**

Pelo senhor Presidente da Câmara foi apresentada uma proposta de "Fixação da Remuneração do Comandante Operacional Municipal", e a qual a seguir se transcreve na íntegra: *"Proposta de Fixação da Remuneração do Comandante Operacional Municipal. Considerando que: A Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, define o enquadramento institucional e operacional de proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos Serviços Municipais de Proteção civil e determina as competências do Comandante Operacional Municipal (a seguir designado por COM); O artigo 6.º, do diploma legal acima referenciado estatui que o Presidente da Câmara Municipal é a autoridade municipal de proteção civil; Ao abrigo do disposto no n.º 1 e n.º 4, do artigo 13.º, da supra citada Lei, em cada Município deverá haver um COM, o qual é nomeado de entre o universo de recrutamento que a Lei define para os Comandantes Operacionais Distritais; Segundo o n.º 2, do referido artigo 13.º, o COM depende hierárquica e funcionalmente do Presidente da Câmara Municipal, a quem compete a sua nomeação; As competências do COM encontram-se elencadas no artigo 14.º, do diploma em apreço; De acordo com o n.º 1, do artigo 42.º, do Decreto-Lei n.º 49/2013, de 25 de março, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 21/2006, de 2 de fevereiro, o recrutamento dos Comandantes Operacionais Distritais é feito, de entre indivíduos, vinculados ou não à Administração Pública, que possuam licenciatura e*

*U. V. V. V.*

*experiência funcional adequada ao exercício daquelas funções; A Alteração do artigo 49.º-A, aditado ao Decreto-Lei n.º 49/2003, pelo artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 21/2006, introduzida pelo Decreto-Lei n.º 123/2008, prevê um regime de recrutamento excecional transitório, até fevereiro de 2016, segundo o qual podem ser nomeados, a título excecional, para as funções de Comandante Operacional Distrital, indivíduos que sejam ou tenham sido comandantes, 2.ºs comandantes ou ajudantes de comando de corpos de bombeiros com, pelo menos, cinco anos de serviço efetivo nas respetivas funções e habilitados com o 12.º ano de escolaridade; Nos termos do artigo 25.º, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, os municípios devem adaptar os seus serviços ao regime previsto neste último diploma legal; O cargo do COM não é considerado para efeitos do cumprimento do limite do número de cargos de dirigentes impostos pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, conforme determina a alínea a), do n.º 1, do artigo 10.º; Atenta a dimensão geográfica e a realidade concreta do Município, importa concretizar e consolidar as estruturas de proteção civil municipal. No uso da competência que me é conferida pela alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e pelo n.º 2, do artigo 13.º, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro e nos termos conjugados do n.º 1 e 4, do artigo 13.º e do artigo 25.º, todos deste último diploma legal e dos artigos 42.º, 43.º e 49.º-A, do Decreto-Lei n.º 49/2003, de 25 de março, por meu despacho de 18 de dezembro de 2014, foi nomeado o 2.º comandante Carlos Manuel Gonçalves Gomes, para o cargo de COM -*

*Comandante Operacional Municipal, o qual reúne os requisitos imposto pelo artigo 49.º-A, do Decreto-Lei n.º 49/2003, de 25 de março, aditado pelo Decreto-Lei n.º 21/2006, de 2 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 123/2008, de 15 de julho, estando por tal facto abrangido pelo regime de recrutamento excecional transitório para Comandante Distrital e, conseqüentemente para COM, uma vez que foi 2.º comandante do corpo de bombeiros durante mais de sete (7) anos, tendo assim mais de cinco anos de serviço efetivo nas respetivas funções e estar habilitado com o 12.º ano de escolaridade, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2015, em regime de comissão de serviço, pelo período de 3 anos, com possibilidade de renovação por iguais períodos. Não se encontrando previsto um regime remuneratório específico para o exercício do cargo de Comandante Operacional Municipal, compete assim à Câmara Municipal a fixação da remuneração do referido cargo. Nestas condições proponho que a Exma. Câmara Municipal fixe para o cargo de COM o montante remuneratório correspondente à carreira de Assistente Técnico, 7.ª posição, nível remuneratório 12, a que corresponde o valor de 1.047,60€, atualizável nos termos legais. Município de Boticas, 5 de janeiro de 2015. O Presidente da Câmara (Fernando Queiroga)."* \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta e após ter procedido à sua apreciação deliberou, por unanimidade, concordar com o teor da mesma aprovando-a. \_\_\_\_\_



*U. V. J. O. J.*

**13 - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso -  
Lei n.º8/ 2012 / Aumento Temporário dos Fundos  
Disponíveis 2015 (1º)**

Presente uma informação do Diretor de Departamento de Administração Geral e Finanças a qual a seguir se transcreve na íntegra: "*Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso - Lei n.º8/2012 - Aumento Temporário dos Fundos Disponíveis 2015 (1º) I - Enquadramento Legal e Fundamentação: a) Considerando a publicação da Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro, a qual veio a aprovar as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso de entidades públicas; b) Considerando que das referidas regras, resulta a obrigatoriedade de reporte informativo, via SIIAL, para a DGAL, de um conjunto de informação financeira, tendo em vista a monitorização do cumprimento dos preceitos legalmente exigíveis, designadamente o apuramento dos Fundos Disponíveis; c) Considerando, que por "Fundos Disponíveis" consideram-se as verbas disponíveis a muito curto prazo, que incluem, quando aplicável e desde que não tenham sido comprometidos ou gastos: i) A dotação corrigida líquida de cativos, relativa aos 3 (três) meses seguintes; ii) As transferências ou subsídios com origem no Orçamento de Estado, relativos aos 3 (três) meses seguintes; iii) A receita efetiva própria que tenha sido cobrada ou recebida como adiantamento; iv) A previsão da receita efetiva própria a cobrar nos últimos 3 (três) meses; v) O proveito de empréstimos contraídos nos termos da lei; vi) As transferências ainda não efetivadas decorrentes de programas*

e projetos do QREN cujas faturas se encontrem liquidadas, e devidamente certificadas ou validadas; vii) Outros montantes autorizados nos termos da lei. d) Considerando que os Fundos Disponíveis não devem exceder os montantes previstos nas subalíneas i. a vi. da alínea f), do art.º3º, podendo, de acordo com a exceção prevista no art.º4º, ser promovido o aumento temporário dos Fundos Disponíveis; e) Considerando que, de acordo com o art.º4º da Lei 8/2012, os Fundos Disponíveis podem ser aumentados, a título excepcional, desde que expressamente autorizados pelas entidades competentes indicadas neste artigo, através de inclusão dos montantes que excedam o previsto na subalíneas i., ii., iv., v. e vi., da alínea f), do art.º3º, da referida lei. II - Proposta: a) Face aos motivos expostos, e tendo em conta que se encontra disponibilizado no site da DGAL, o envio do reporte obrigatório referente à informação do cálculo de Fundos Disponíveis de janeiro, importa recolher todos os elementos quantitativos subjacentes ao cálculo da receita e despesa a considerar; b) Para o efeito, foi apurado um montante de 538.726,39 €, oportunamente disponibilizado pelo Gabinete de Projetos e Candidaturas, resultante da taxa de participação e do valor do financiamento FEDER (QREN) nos vários projetos aprovados para o Município e traduzido no quadro em anexo, tendo em vista o aumento temporário dos Fundos Disponíveis, com recurso ao mecanismo previsto no art.º4º, da Lei n. 8/2012; c) A utilização de tal montante deverá ser autorizada pelo órgão executivo, devendo, em caso de divergência dos valores efetivamente cobrados e/ou recebidos, proceder-se à correção dos respetivos Fundos Disponíveis; d) Face aos

*União*

*factos atrás enunciados, propõe-se à aprovação da Câmara Municipal, ao abrigo do art.º83º da Lei n. 5-A/99, a presente proposta tendo em vista a autorização do montante apurado para aumento dos Fundos Disponíveis face à urgente operacionalização do reporte informativo exigido pela DGAL. Município de Boticas, 07 de Janeiro de 2015. O Director do Departamento de Administração Geral e Finanças (Manuel A. S. Barreira, Dr.)."* \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, concordar com o teor da informação apresentada, autorizando o aumento de Fundos Disponíveis no montante indicado (538.726,39€). \_\_\_\_\_

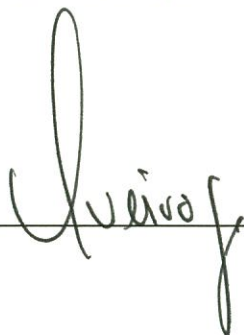
## OUTROS

### **14 - Aprovação da Acta em Minuta e Encerramento da Reunião**

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no nº3, do artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a qual vai ser assinada pelos membros presentes e por mim, Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar. Seguidamente, pelo Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião eram 19 horas e 30 minutos. \_\_\_\_\_

### **Encerramento da Acta**

Para os efeitos consignados no nº 2, do artigo 57.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, foi elaborada a presente acta, a qual está conforme o texto integral aprovado em minuta e que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e por mim, Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar. \_\_\_\_\_



\_\_\_\_\_



\_\_\_\_\_